



Estado do Rio Grande do Sul

PRFFFITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

LEI Nº 1.290/2017

**Dispõe sobre o Plano Plurianual
para o quadriênio 2018-2021 e dá
outras providências.**

Ademar Valentim Binotto, Prefeito Municipal de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas:

- I – Tabela 01 – Estimativas de Receitas por Categoria Econômica e Origem;
- II – Tabela 01-A – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
- III – Tabela 02 – Estimativas de Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – Tabela 03 – Estimativas de Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- V – Tabela 04 – Estimativas de Gastos do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A, da Constituição da República;
- VI – Tabela 05 – Estimativas de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo, nos termos do art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- VII – Tabela 06 – Avaliação global dos recursos disponíveis para o planejamento das despesas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ,

Aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
27/09/2017

JORGE DOS SANTOS DE SOUZA
Resp. pelo Expediente da Secretaria de
Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
Aviso de Publicação 358.117...
Certifico, para os devidos fins que
o(a) presente.....Lei.....
foi Publicado(a) no Átrio da Adminis-
tração Municipal, no Período de
02.10.2017 e 02.11.2017.

HIAGO RONIE AVOZANI
Aux. Administrativo Mat. 578
Prefeitura Municipal de Ivorá